



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.001.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 523.023,22 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), do convênio entre esta Prefeitura e o Ministério da Saúde para o Programa de Combate às Carências Nutricionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro 2000;

Considerando que este recurso tem como objeto a aquisição de leite em pó integral e óleo de soja para atender às necessidades do Programa de Combate às Carências Nutricionais;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 523.023,22 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), proveniente do convênio conforme extrato bancário c/c nº 13492-9 agência 0329-8 do Banco do Brasil;

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 523.023,22 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | SUPLEMENTAÇÃO |
|-------|---------|----------------------|---------------------|---------------|
| SMS | DS | 14.02.13754282.091 | 3.1.2.0.09 | 523.023,22 |

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência da União Federal, com recursos proveniente do Ministério da Saúde, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 18 de Dezembro de 2.001.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal